

um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2003 e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 975/2005 — AP. — O Dr. António Miguel J. Martins Lopes, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 153/99.9TCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristóvão Manuel Castro Leite, filho de José Leite e de Maria Clara de Castro, nascido em 25 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11894289, com domicílio na 10 Saure Des Qenets 356, 78114 Magnv Les Hameaux, Franca Faróe, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 1995, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Miguel J. Martins Lopes*. — O Oficial de Justiça, *João da Silva Peixoto*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 10 976/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 336/99.1TBLGS (antigo n.º 31/96 do 2.º Juízo, do ex-círculo de Portimão), pendente neste Tribunal contra o arguido Jeorlentino Jorge Bizerra, filho de Jorge António Bizerra e de Doroteia António Bizerra, natural de Angola, nascido em 3 de Janeiro de 1974, solteiro, profissão pintor da construção civil, titular do passaporte n.º N 0433395, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 5, 2.º, direito, 2900-084 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), em concurso real com um crime de introdução em casa alheia previsto e punido no artigo 176.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 10 977/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 393/99.0TBLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando da Costa Dias, filho de Manuel Joaquim Gomes Dias e de Maria Rodrigues da Costa, natural de Santa Maria da Feira, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, de nacio-

nalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 09756243, com domicílio na Travessa da Natividade, 128, Lourosa, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, praticado em 28 de Março de 1992 e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 1992, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 10 978/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo abreviado n.º 367/00.0PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Gonçalves Freitas Rangel, filho de Luís Filipe Freitas Rangel e de Maria da Conceição Júlio Gonçalves, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11825689, com domicílio na Rua José Falcão, 7, 4.º, Lisboa 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2000, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 10 979/2005 — AP. — A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 508/04.9TBLMG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 96/03.3GBLMG, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, onde foi declarado contumaz desde 18 de Março de 2005, o arguido Delfim Pinto Pedro, filho de José Pedro e de Ana Pinto Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2248973, com domicílio no lugar do Serradinho, Penude, 5100 Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 8 de Maio de 2003, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção para prestação de termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 10 980/2005 — AP. — A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 194/02.0TALMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Felismino Rosa Gomes, filho de Luís Gomes e de Adelaide Rosa, natural de Portugal, Lamego, Ferreirim, Lamego, nascido em 20 de Agosto de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3318899, com domicílio na Ferreirim de Cima, Ferreirim de Cima, 5100 Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1999, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos